

LEI MUNICIPAL N.º 1.722, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICADO
Em 13/08/25

Secretaria Administração

“Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.114, de 22 de fevereiro de 2010, que institui o Dia da Bíblia no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

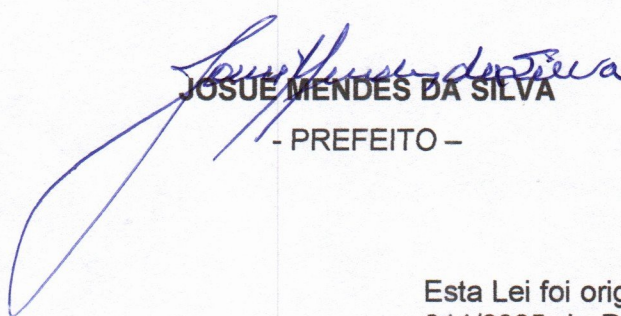
Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.114/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, o Dia da Bíblia, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro. (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a sua aprovação na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

GABINETE DO PREFEITO, Agrestina (PE), em 05 de agosto de 2025.


JOSUE MENDES DA SILVA

- PREFEITO -



Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 011/2025 do Poder Legislativo Municipal. Autoria do Vereador João Antônio Leite.

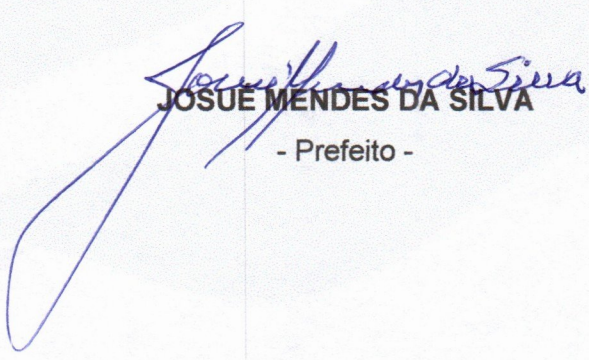
LEI MUNICIPAL N.º 1.722, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a **Lei Municipal n.º 1.722, de 05 de agosto de 2025**, que “Altera a Lei Municipal nº 1.114, de 22 de fevereiro de 2010, que institui o Dia da Bíblia no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências”.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.



JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -



Agrestina/PE, 05 de agosto de 2025.

Ofício GP nº. 267/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
73/08/25 nº 509
Mário José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal Sancionada.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

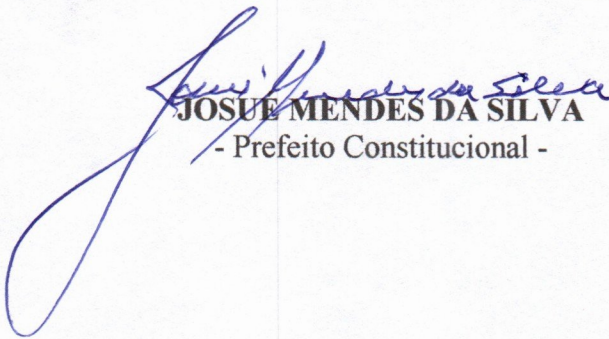
Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** a Lei Municipal aprovada por esta Casa Legislativa, devidamente descrita abaixo:

LEIS MUNICIPAL	MATÉRIAS
Lei Municipal n.º 1.722, de 05 de agosto de 2025.	"Altera a Lei Municipal nº 1.114, de 22 de fevereiro de 2010, que institui o Dia da Bíblia no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências."

Considerando que a citada Lei foi devidamente sancionada no prazo legal, encaminho em anexo cópia para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUE MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

